



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO	057/2019
MODALIDADE	Tomada de Preços
NÚMERO DA LICITAÇÃO	006/2019
TIPO	Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço Global

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”

LOCAL:	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia – Rua Governador Valadares – nº 112 – Centro – Ataléia – MG
DATA:	15 DE OUTUBRO DE 2019
HORA:	ATÉ 13:00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”

LOCAL:	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia – Rua Governador Valadares, nº 112 - Centro – Ataléia – MG
DATA:	15 DE OUTUBRO DE 2019
HORA:	ATÉ 13:00 HORAS

Este Caderno contém instruções e condições para a participação na licitação supra, sendo composto de: Edital de licitação e seus Anexos, Minuta do Contrato, Planilha de Quantitativos e Preços Unitários.

Ataléia/MG, 25 de setembro de 2019.

SIDNEIA PINHEIRO SILVA
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

SUMÁRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

PREÂMBULO	
1.	DO OBJETO
2.	DO VALOR E DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)
3.	DA PARTICIPAÇÃO
4.	DA HABILITAÇÃO
5.	DO CADASTRAMENTO
6.	DA PROPOSTA DE PREÇOS
7.	DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE À 1ª FASE / HABILITAÇÃO
8.	DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE À 2ª FASE / PROPOSTAS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
9.	DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS
10.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
11.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12.	DO CONTRATO
13.	DA RESCISÃO DO CONTRATO
14.	DOS RISCOS DA CONTRATADA
15.	DOS RISCOS DO CONTRATANTE
16.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
17.	DAS NORMAS AMBIENTAIS
18.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
19.	DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
20.	DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS
21.	DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS
22.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

23.	DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO
24.	DO REAJUSTE DE PREÇOS
25.	DA CESSÃO DO CONTRATO
26.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.	DOS ANEXOS
I.	CARTA DE CREDENCIAMENTO
II.	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
III.	TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA
IV.	DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
V.	CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA
VI.	DECLARAÇÃO DO(S) COMPROMISSO(S) CONTRATUAL(AIS) CONTRAÍDO(S) PELA LICITANTE
VII.	DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
VIII.	PROPOSTA COMERCIAL
IX.	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
X.	MINUTA DO CONTRATO
XI.	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
XII.	DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL E ORIGEM DE MADEIRA FORNECIDA CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 44.903/2008
XIII	PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

O Município de Ataléia, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, às **13 h 00 min (treze horas)**, do dia **15/10/2019** no Prédio da Prefeitura Municipal de Ataléia, situado na Rua Governador Valadares, nº 112, centro, Ataléia - MG, a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tipo **MENOR PREÇO**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE SÃO MIGUEL, MUNICÍPIO DE ATALÉIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONFORME CONVÊNIO Nº 856203/2017**.

A licitação será regida nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-93, suas alterações; no que couberem pelas demais legislações pertinentes à matéria; o presente Edital.

O Edital de Licitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Ataléia, situada na Rua Governador Valadares, nº 112, Centro. A planilha de quantitativos e preços unitários e demais documentos que compõem o Edital de Licitação, poderão ser adquiridos com a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00, 13:30 às 16:30.

Os envelopes para participação serão apresentados para protocolo na Comissão Permanente de Licitação, até às **13:00 (treze horas)** do dia **15/10/2019** observados os termos do item 4.1 deste Edital.

Na data marcada para a presente licitação proceder-se-á a abertura do envelope de nº 1, correspondente à "1ª FASE / HABILITAÇÃO", podendo, também, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e desde que todos os participantes desistam, em termo próprio, da interposição de recurso, ser aberto o envelope de nº 2, correspondente à "2ª FASE / PROPOSTA", nos termos deste Edital.

Ataléia/MG, 25 de setembro de 2019.

SIDNEIA PINHEIRO SILVA
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1 – DO OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE SÃO MIGUEL, MUNICÍPIO DE ATALÉIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONFORME CONVÊNIO Nº 856203/2017**, no Município de Ataléia - MG.

2 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo aceito pelo Município de Ataléia - MG, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de:

R\$ 266.998,80 (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), conforme planilha orçamentária;

2.2. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Município:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação	Nomenclatura
2019	328	100/124	27.813.2021.3013 – 4.4.90.51.00	Construção Ref. Quadras Poliesportivas – Obras e Instalações

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas, que:

a) Estejam devidamente **CADASTRADAS** na Prefeitura Municipal de Ataléia ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

3.2. Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93;

3.3. Não poderão participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadrada nos preceitos ditados pela Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001;

3.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

3.5. **Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

3.5.1 tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.5.2 tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5.3 O representante legal (sócio responsável, proprietário, procurador, etc.) que comparecer na abertura do certame, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.5.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Presidente.

3.5.6 Alvará de Licença (Localização) com data de validade para o exercício de 2019 ou acompanhado do comprovante de quitação para o exercício vigente;

3.5.7 As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5.8 **Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado, ou Certidão Simplificada de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida pela Junta Comercial do Estado, ambas com data de emissão não superior a 60 dias;**

3.5.9 **Após iniciada a abertura do primeiro envelope documento, estará encerrada o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.**

3.6 O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

3.7 A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme ANEXO I, com firma reconhecida constante deste Edital;

3.8. A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, consultar a Comissão Permanente de Licitação CPL do Município de Ataléia, situada na Rua Governador Valadares, nº 112- Centro, no horário de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 16:30 horas, podendo, também, a consulta ser feita via Telefax nº. (33) 3526-1465.

3.8.1. Somente serão respondidas as consultas formalizadas, por escrito, encaminhadas até 3 (três) dias úteis antes da data de entrega da documentação.

3.8.1.1. Os esclarecimentos solicitados serão prestados por e-mail, a quem solicitou.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. A proponente deverá, até às **13:00 h (treze horas)** do dia **15/10/2019**, no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Governador Valadares, nº 112, Centro, habilitar-se à licitação apresentando para protocolo, 2 (dois) envelopes fechados, contendo na parte externa de cada um a razão social da licitante, referência e o nº da **TP.006/2019**, sendo o de nº 1 (um) com a menção **“1ª FASE / HABILITAÇÃO”** e o de nº 2 (dois) com a menção **“2ª FASE / PROPOSTA”**.

4.1.1. A interessada que protocolar seus envelopes após o horário fixado no item 4.1 decairá do direito de participar da licitação.

4.2. 1ª Fase / Habilitação:

O envelope de nº 1, correspondente à “1ª FASE / HABILITAÇÃO”, deverá conter os documentos enumerados nos itens **4.2.1 a 4.4**, apresentados da seguinte forma:

a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do original, durante a sessão de abertura do envelope de nº 1, “1ª FASE / HABILITAÇÃO”.

b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

4.2.1. Documento H-1

Cópia do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ataléia, com validade na data da licitação;

4.2.2. Documento H-2

Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme ANEXO II, constante deste Edital;

4.2.3. Documento H-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

4.2.3.1 Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.4. Documento H-4

4.2.4.1 Certidão válida de Registro e Quitação da empresa (pessoa jurídica), do engenheiro (pessoa física) e Certidão de Responsabilidade Técnica do(s) seu(s) responsável (s) Técnico (s) perante a empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU),

4.2.5. Documento H-5

Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), referido(s) no Documento H-4, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra/serviço, conforme ANEXO III, constante deste Edital.

4.2.5.1. Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s).

4.2.6. Documento H-6

Cópia da Declaração de Visita Técnica, emitida pelo MUNICÍPIO DE ATALÉIA, devidamente preenchida e assinada pelo representante credenciado do MUNICÍPIO DE ATALÉIA, comprovando que o responsável técnico da licitante visitou o local da obra/serviço, conforme ANEXO IV, que integra este Edital.

4.2.6.1. O responsável técnico da licitante, que deverá estar devidamente credenciado, conforme ANEXO V constante deste Edital, e identificado por meio da carteira do CREA, realizará a visita técnica ao local de execução dos serviços, acompanhado de representante do MUNICÍPIO DE ATALÉIA, quando será fornecida a retro mencionada Declaração;

4.2.6.2. O responsável técnico deverá, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente da empresa, cuja comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de uma das opções de documentos constantes do item 4.2.4.1 deste Edital, a ser anexada à Declaração de Visita Técnica;

4.2.6.3. Nenhum responsável técnico, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante;

4.2.6.4. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 16:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (33) 3526-1465.

4.2.7. Documento H-7

Prova de regularidade relativa à **Previdência Social** (Certidão Negativa de Débito - CND); ou **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

4.2.8. Documento H-8

Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação;

4.2.9. Documento H-9

Cópias das Certidões de Regularidade para com as Fazendas, Estadual e Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação.

4.2.10. Documento H-10

Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#). (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

4.2.11. Documento H-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações:

- 1) As Empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido, também estão obrigadas a apresentação do Balanço conforme exigido acima.
- 2) Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
 - 2.1) *publicados em Diário Oficial (quando se tratar de S.A); ou*
 - 2.2) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 2.3) por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4.2.12. Documento H-12

Atestado de comprovação quanto à capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (eis) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o registro de responsabilidade técnica – RRT, relativo a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, amparado no (art. 30, II, Lei nº. 8.666/93)

4.2.13. Documento H-13

Declaração conforme **ANEXO VI**, deste Edital, assinada pelo representante legal da empresa, do(s) compromisso(s) contratual(ais) contraído(s) pela proponente, informando, no mínimo, o(a) contratante, nº do contrato, objeto e saldo financeiro dos serviços ainda não medidos no(s) contrato(s).

4.2.14 Documento H-14

Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta;

4.2.15. Documento H-15

Comprovação de que a licitante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

4.2.15.1. A referida comprovação consistirá de Declaração, que deverá ser de acordo com o ANEXO VII, que integra este Edital.

4.2.16. Documento H-16

4.2.16.1 Declaração, conforme ANEXO XII de comprometimento de aquisição e emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada de procedência legal, de que trata o Decreto Nº 44.903, de 24/9/2008.

4.2.17 Documento H-17

4.2.17.1 Relação detalhada, firmada pela própria licitante, indicando as instalações, aparelhamento e pessoal técnico especializado e disponível para o cumprimento do objeto desta licitação, bem como apontando a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela correta e regular prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme Anexo IX constante deste Edital.

Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no § 6º, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DO CADASTRO

Somente poderão participar do presente certame as empresas que integram o Cadastro Geral de Fornecedores, detentoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Ataléia – MG ou que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A apresentação da **Proposta de Preços** na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do MUNICÍPIO DE ATALÉIA informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória;

6.2. No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso;

6.3. O envelope de nº 2, correspondente à **2ª FASE / PROPOSTA** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados:

6.3.1. DOCUMENTO P-1

Proposta Comercial, conforme ANEXO VIII, que integra este Edital, em uma via, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações, considerados como válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto ser complementados os que faltarem:

a) Nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;

b) Preço global proposto pela empresa licitante em reais e por extenso;

c) Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de data da licitação, sob pena de desclassificação da licitante;

d) Na composição de preços unitários, que deverá ser apresentada anexa à proposta de preços, o licitante deverá apresentar discriminadamente todos os insumos, com parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços auxiliares.

e) Prazo de execução dos serviços (em algarismos e por extenso) que não poderá ser superior a **06 (seis) meses** consecutivos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início pelo MUNICÍPIO DE ATALÉIA, sob pena de desclassificação da licitante;

f) Nome do responsável técnico e do representante legal da empresa licitante.

g) A proposta comercial e planilha deverão ter firma reconhecida em cartório.

6.3.2. DOCUMENTO P-2

Planilha Orçamentária com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

a) Identificação da empresa licitante;

b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha do MUNICÍPIO DE ATALÉIA, com os preços propostos pela licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta.

6.3.2.1. A empresa licitante deverá apresentar sua própria planilha (não será aceita cópia reprográfica da planilha do MUNICÍPIO DE ATALÉIA), completa, com todos os serviços necessários à integral execução da obra/serviço;

6.3.2.2. Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço, objeto desta licitação.

7 - DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À "1ª FASE / HABILITAÇÃO"

7.1. Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL procederá a abertura do Envelope de nº 1 contendo a documentação relativa à "1ª Fase / Habilitação", obedecendo ao seguinte roteiro:

- a) Apresentação, aos presentes, do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise nos termos deste Edital e legislação específica;
- b) Habilitação das empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os representantes credenciados dos proponentes;
- c) Devolução do envelope de nº 2, contendo a documentação relativa à "2ª Fase / Proposta", fechado, mediante recibo, à participante inabilitada, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.

8 - DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À "2ª FASE / PROPOSTA" E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Abertura do envelope de nº 2, relativa à "2ª Fase / Proposta", contendo a documentação das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interpor recurso ou mediante assinatura do Termo de Desistência do Recurso pelas licitantes, conforme previsto no preâmbulo deste Edital;

8.2. A Comissão, ao proceder o exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) **Ultrapasse o valor máximo estipulado pelo MUNICÍPIO DE ATALÉIA no item 2.1 deste Edital;**
- b) **Apresente qualquer preço unitário que exceda em 25% (vinte cinco por cento) o preço unitário constante na planilha fornecida pelo MUNICÍPIO DE ATALÉIA;**
- c) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;
- d) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- e) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98.

8.3. A classificação obedecerá ao princípio do **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o menor preço para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

8.3.2. Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com espeque no § 3º, do art. 43, da mesma Lei, poderá determinar diligência para apuração(ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.3. O MUNICÍPIO DE ATALÉIA poderá exigir da licitante vencedora, para apresentação no prazo de 48:00hs (quarenta e oito horas), demonstrações dos custos, por meio de composições específicas, que comprovem estar os insumos coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto do contrato, sob pena de desclassificação da licitante.

8.4. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por "Empate Ficto".

8.4.1. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.4, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no sub-item 8.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão de procedimento seletivo, para apresentar nova proposta no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no subitem 8.4 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.5. O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão; e
- b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

9.2. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, consubstanciada na Ata de Julgamento da Proposta;

10.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, o Prefeito do MUNICÍPIO DE ATALÉIA, homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme modelo padrão do MUNICÍPIO DE ATALÉIA, ANEXO X, integrante deste Edital, observadas as condições estipuladas no mesmo;

10.4. A adjudicatária será notificada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO DE ATALÉIA para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.

10.4.1. Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo do MUNICÍPIO DE ATALÉIA, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

10.4.1.1. O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

10.4.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DO CONTRATO

12.1. O contrato obedecerá ao modelo padrão do MUNICÍPIO DE ATALÉIA, conforme o já mencionado ANEXO X, constante deste Edital.

12.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação;
- b) A proposta vencedora desta licitação;
- c) A Planilha de Quantitativos e Custos Unitários da Adjudicatária;

12.3. O MUNICÍPIO DE ATALÉIA poderá proceder alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 9.648/98;

12.4. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao MUNICÍPIO DE ATALÉIA a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

12.4.1. Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Todas as despesas inerentes ao contrato, correrão por conta da contratada;

12.6. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o MUNICÍPIO DE ATALÉIA e contratada serão feitos por escrito e/ou registrados no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais;

12.7. O regime de execução da obra/serviço será o de **Empreitada por Preço Global**.

13 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.3. Havendo rescisão do contrato, o MUNICÍPIO DE ATALÉIA pagará à contratada, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor do MUNICÍPIO DE ATALÉIA.

14 - DOS RISCOS DA CONTRATADA

14.1. Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da legislação brasileira, são de responsabilidade da contratada.

15 - DOS RISCOS DO CONTRATANTE

15.1. O contratante é responsável pelos riscos, excluídos os que:

a) Na medida em que afetarem direta ou indiretamente a execução das obras/serviços, forem riscos atribuíveis a casos fortuitos ou força maior previstos na legislação brasileira;

16 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Como Garantia de Execução da obra, a adjudicatária deverá depositar na Tesouraria do MUNICÍPIO DE ATALÉIA, até o ato de assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

16.2. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

16.3. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;

16.4. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão, pela Secretaria de Obras do MUNICÍPIO DE ATALÉIA, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

17 - NORMAS AMBIENTAIS

17.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação da obra/serviço;

17.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, nos termos da legislação vigente;

17.3 A contratada deverá observar, sempre que houver, os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo COPAM;

17.4 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

17.5 As licenças ambientais existentes para a obra/serviço, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Providenciar para que a obra/serviço tenha instalações necessárias, tais como: barracões para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução da obra/serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 18.2. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, especificações e instruções da fiscalização do MUNICÍPIO DE ATALÉIA; a adjudicatária será também responsável, na forma do contrato de obra e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o estabelecido no caderno da SUDECAP e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 18.3. A contratada deverá fornecer a todos os operários 2 (dois) uniformes, jaleco e calça silcados. Os valores referentes ao fornecimento dos uniformes deverão estar incluídos no custo composto e ofertado pela Contratada.
- 18.4. Manter vigilância permanente no canteiro de obras;
- 18.5. Assegurar até o recebimento definitivo da obra/serviço pelo MUNICÍPIO DE ATALÉIA, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado;
- 18.6. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização do MUNICÍPIO DE ATALÉIA;
- 18.7. Permitir e facilitar à fiscalização do MUNICÍPIO DE ATALÉIA, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;
- 18.8. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pelo MUNICÍPIO DE ATALÉIA, em local indicado pela fiscalização do MUNICÍPIO DE ATALÉIA;
- 18.9. Informar à fiscalização do MUNICÍPIO DE ATALÉIA a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 18.10. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos e cálculos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo MUNICÍPIO DE ATALÉIA;
- 18.11. Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável(is) técnico(s), o(s) indicado(s) para a visita técnica referido(s) no "Documento H-4".
- 18.11.1. Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no "Documento H-4".
- 18.12. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;
- 18.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG;
- 18.14. Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que o MUNICÍPIO DE ATALÉIA manterá permanentemente disponível no local da obra, de acordo com as instruções ali contidas;
- 18.15. Apresentar ao MUNICÍPIO DE ATALÉIA, quando houver necessidade de extensão das redes públicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço.
- 18.15.1. Concluídos os serviços de extensão de redes públicas, antes do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento.
- 18.16. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas do MUNICÍPIO DE ATALÉIA e normas técnicas brasileiras.
- 18.16.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pelo MUNICÍPIO DE ATALÉIA, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 18.16.2. O MUNICÍPIO DE ATALÉIA poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.
- 18.17. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;
- 18.18. Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local;
- 18.19. Encaminhar, ao MUNICÍPIO DE ATALÉIA, até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, uma cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG;
- 18.20. Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização do MUNICÍPIO DE ATALÉIA;
- 18.21. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização do MUNICÍPIO DE ATALÉIA;
- 18.22. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do MUNICÍPIO DE ATALÉIA, que lançará a devida justificativa no diário de obra;
- 18.23. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.
- 18.23.1. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone.
- 18.24. A apresentação da certidão própria, será documento exigível para a liberação do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.
- 18.25. Apresentar ao final da obra o *as built* completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pela responsável técnico da contratada;
- 18.26. Acatar toda orientação advinda do MUNICÍPIO DE ATALÉIA com relação à obra.
- 18.27. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

19 - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Quando se fizer necessária mão-de-obra especializada na execução dos trabalhos contratados, exigir-se-á que esta seja previamente aprovada pelo MUNICÍPIO DE ATALÉIA;
- 19.2. As partes se submeterão, ainda, às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

20 - DOS PRAZOS DE INÍCIO DOS TRABALHOS

- 20.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias e concluídos em **06 (seis) meses** corridos, contados da data de recebimento, pela contratada, da ordem de início.
- 20.1.1. A ordem de início somente será emitida após a aprovação do cronograma físico-financeiro pelo MUNICÍPIO DE ATALÉIA.
- 20.1.1.1. A cada medição o cronograma físico-financeiro deverá ser revisto e apresentado à fiscalização do MUNICÍPIO DE ATALÉIA para aprovação, sem prejuízo às sanções previstas no item 21 deste Edital.
- 20.2. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado ao MUNICÍPIO DE ATALÉIA, ou por decisão expressa deste.

21 - DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.1. O objeto do contrato será recebido pelo MUNICÍPIO DE ATALÉIA, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório - TRP;
- b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela contratada, da respectiva certidão de averbação.

21.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

21.1.2. O prazo de que trata o item 20.1.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o MUNICÍPIO DE ATALÉIA, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, obedecidos os seguintes critérios estabelecidos pelo art. 18 do Decreto Estadual nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e 44.515, de 14 de maio de 2007:

22.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

22.2.2. Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

22.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ataléia;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 34 do Decreto nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006.

22.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 21.2.2, alíneas “a” e “b” será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

22.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 21.2.1 a 21.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à autoridade competente do MUNICÍPIO DE ATALÉIA.

22.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Auditoria Seccional, pelo Prefeito do MUNICÍPIO DE ATALÉIA.

22.6. As sanções previstas nos itens 21.2.1, 21.2.3 e 21.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 22.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

22.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

23 - DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

23.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização do MUNICÍPIO DE ATALÉIA efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, submetendo-a à aprovação da Secretaria de Obras;

23.2. A apuração do serviço executado, deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços;

23.3 O prazo previsto para pagamento das medições é até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição;

23.4. Em caso de não atendimento ao disposto no item 22.3, o valor da medição será atualizado monetariamente a partir do 1º (primeiro) dia do 2º (segundo) mês subsequente ao período medido, até a data do seu efetivo pagamento, mediante a utilização do INPC, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

23.5. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços executados, ou da madeira adquirida, a contratada deverá apresentar as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas dos documentos constantes no art. 5º do Decreto 44.903 de 24 de setembro de 2008, sob pena de aplicação do art. 46 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

23.6 O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas do MPS/SRP em vigor:

a) GFIP relativa ao período de execução do serviço medido, identificada com a matrícula CEI da obra, com Código 150 e 155, constantes no Manual da GFIP, com comprovação de entrega;

b) Cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por subempreiteiros, com vinculação inequívoca à obra, e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas do tomador da obra;

c) Cópia da Guia de Recolhimento Específica, quitada, recolhida com a identificação da matrícula da obra – CEI;

d) Resumo da folha de empregados da obra;

e) Comprovação de Regularidade junto ao INSS e CRF do FGTS;

f) Comprovação que a contratada adota escrita regular no período de duração da obra, mediante cópia do Livro Diário devidamente formalizado e declaração firmada pelo representante legal da empresa de que os valores apresentados estão contabilizados, isentando assim o MUNICÍPIO DE ATALÉIA de qualquer encargo junto ao INSS, decorrente dos referidos recolhimentos.

23.6.1. A Contratada deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura, os valores correspondentes ao fornecimento de material ou de equipamento na execução do serviço, cujo total, será deduzido do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura, para base de cálculo da contribuição complementar a ser retida para o INSS, caso não configure na GPS apresentada, a comprovação dos requisitos mínimos previstos no RPS.

23.6.2 A Contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, relativa à execução desta licitação referente ao mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal, no local da execução da obra ou prestação de serviço, cujo imposto será retido na fonte de acordo com a legislação pertinente.

24 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

24.1. Quando o período de execução dos serviços ultrapassar de 1(um) ano após a apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I1 = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento

I0 = índice do mês da apresentação da proposta

V = Valor da fatura a ser reajustada

I1 e I0 = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Coluna 35 (trinta e cinco).

24.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, será utilizado o índice que estiver disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.

24.3. No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

25 - DA CESSÃO DO CONTRATO

25.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO DE ATALÉIA, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente (no máximo 40% do valor do contrato).

25.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

25.1.2. A subcontratação poderá ocorrer da mesma forma, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com o MUNICÍPIO DE ATALÉIA.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária;

26.2. Poderá o MUNICÍPIO DE ATALÉIA exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

26.3. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

26.4. A execução do objeto da licitação será detalhada em ordem (ns) de serviço(s) específica(s) tendo, a contratada, obrigação de manter o MUNICÍPIO DE ATALÉIA informado sobre todos os dados referentes às obras em execução e/ou executadas.

26.5. A licitante vencedora deverá antes da assinatura do contrato apresentar ao MUNICÍPIO DE ATALÉIA:

a) A comprovação de Regularidade junto ao INSS, em original e mais uma cópia, que será autenticada pelo Procurador Jurídico do MUNICÍPIO DE ATALÉIA para constar do processo;

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, válida, emitida pelo CREA;

c) Se exigida, a apresentação da composição dos custos unitários proposta pela licitante, que será analisada e aprovada pela Secretaria de Obras do MUNICÍPIO DE ATALÉIA.

26.6. No ato do recebimento da ordem de início, a contratada deverá apresentar o "Plano de Trabalho da Obra", que será analisado e posteriormente aprovado pela Secretaria de Obras do MUNICÍPIO DE ATALÉIA;

26.7. Constatada que as informações prestadas pela licitante não são verídicas, serão aplicadas as penalidades legais;

26.8. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

27 - DOS ANEXOS

I.	CARTA DE CREDENCIAMENTO
II.	DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
III.	TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA
IV.	DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
V.	CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA
VI.	DECLARAÇÃO DO(S) COMPROMISSO(S) CONTRATUAL(AIS) CONTRAÍDO(S) PELA LICITANTE
VII.	DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
VIII.	PROPOSTA COMERCIAL
IX.	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
X.	MINUTA DO CONTRATO
XI.	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DO BDI / CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO / MEMORIAL DESCRITIVO / MEMÓRIA DE CÁLCULO
XII.	DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL E ORIGEM DE MADEIRA FORNECIDA CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 44.903/2008
XIII	PROJETO

Ataléia, 25 de setembro de 2019.

SIDNEIA PINHEIRO SILVA
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO
<i>(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)</i>

.....
(Local e data)

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ataléia
ATALÉIA - MG
REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA

Prezados Senhores

Apresentamos o(a) Senhor(a) (Qualificação: *nome, nacionalidade, profissão*), portador(a) da Cédula de Identidade nº, para representar esta Empresa na sessão de abertura dos envelopes de nºs 1 e 2, correspondentes, respectivamente, à 1ª FASE / HABILITAÇÃO e a 2ª FASE / PROPOSTA, da licitação nº **TP.006/2019**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE SÃO MIGUEL, MUNICÍPIO DE ATALÉIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONFORME CONVÊNIO Nº 856203/2017**, no Município de **ATALÉIA/MG**, que está autorizado(a) e apto(a) para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Atenciosamente

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

ESTE CREDENCIAMENTO DEVERÁ TER RECONHECIMENTO DE FIRMA E SER ACOMPANHADO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA E/OU ALTERAÇÃO VIGENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do
CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório, Edital de n.º **TP.006/2019**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE SÃO MIGUEL, MUNICÍPIO
DE ATALÉIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONFORME CONVÊNIO Nº
856203/2017**, no Município de **ATALÉIA - MG**, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A Empresa, participante da Licitação nº **TP.006/2019**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE SÃO MIGUEL, MUNICÍPIO DE ATALÉIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONFORME CONVÊNIO Nº 856203/2017**, no Município de **ATALÉIA - MG**, **COMPROMETE-SE** a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo MUNICÍPIO DE ATALÉIA, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no DOCUMENTO H-4 do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas conseqüências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação no. **TP.006/2019**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE SÃO MIGUEL, MUNICÍPIO DE ATALÉIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONFORME CONVÊNIO Nº 856203/2017**, no Município de **ATALÉIA**, que o Engº CREA nº Responsável Técnico da Empresa, compareceu ao local da obra em/...../20....., onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CREDENCIADO DO MUNICÍPIO DE ATALÉIA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

CRENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

.....
(Local e data)

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Ataléia

ATALÉIA - MG

REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA

Prezados Senhores:

Apresentamos o Senhor documento de
identidade nº profissão para
representar esta empresa na realização da Visita Técnica da licitação nº **TP.006/2019**, destinada à
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE SÃO
MIGUEL, MUNICÍPIO DE ATALÉIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONFORME
CONVÊNIO Nº 856203/2017**, no Município de **ATALÉIA - MG**

Atenciosamente

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS CONTRATUAIS CONTRAÍDOS PELA LICITANTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º,
sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
..... **DECLARA**, sob as penas da lei, para fazer face ao presente processo licitatório, Edital de n.º
TP.006/2019, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
NO DISTRITO DE SÃO MIGUEL, MUNICÍPIO DE ATALÉIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE
OBRA CONFORME CONVÊNIO Nº 856203/2017**, no Município de **ATALÉIA - MG**, que até a presente data a
mesma detém os seguintes contratos com os respectivos saldos contratuais:

CONTRATANTE	Nº DO CONTRATO	OBJETO	SALDO CONTRATUAL
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(Este modelo, conforme Anexo do Decreto n.º 4.358, de 05/12/2002, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: (Identificação da licitação)

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

PROPOSTA COMERCIAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

.....
(Local e data)

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ataléia
ATALÉIA - MG
REF.: LICITAÇÃO Nº TP. 006/2019

Prezados Senhores

Encaminhamos a V. S^{as}. nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE SÃO MIGUEL, MUNICÍPIO DE ATALÉIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONFORME CONVÊNIO Nº 856203/2017**, no Município de **ATALÉIA - MG**, a saber:

- Valor global: R\$ (.....);
- Prazo de validade: (.....) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: (.....) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início, pelo MUNICÍPIO DE ATALÉIA;
- Responsável(eis) Técnico(s):
- Responsável Legal:

Atenciosamente

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do
CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir
dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais im-
postas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ATALÉIA**, e
..... **PARA**
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE SÃO
MIGUEL, MUNICÍPIO DE ATALÉIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E
MÃO DE OBRA CONFORME CONVÊNIO Nº 856203/2017, no Município de
ATALÉIA-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES-REPRESENTAÇÃO E FUNDAMENTO

1.1. São partes contratantes o **MUNICÍPIO DE ATALÉIA**, de ora em diante denominado Contratante, com sede em Ataléia, à Rua Governador Valadares, nº 112, centro, CNPJ: e de ora em diante denominada Contratada, com sede à CNPJ: através de seus representantes ao final nomeados.

1.2. O presente Contrato tem por fundamento a licitação realizada em/...../2019, Edital de TP nº 006/2019.

1.3. As partes se sujeitarão à legislação pertinente, em especial à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e as cláusulas do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO, REGIME E NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1. É objeto do presente Contrato a execução, em regime de **Empreitada por Preço Global**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE SÃO MIGUEL, MUNICÍPIO DE ATALÉIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONFORME CONVÊNIO Nº 856203/2017**, conforme planilha e especificações constantes do Edital de **TP 006/2019**, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento.

2.2. Os trabalhos, objeto deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com a programação de obras do Contratante, Edital de Licitação e Proposta da Contratada que da mesma forma integram este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada, pelos trabalhos executados, os valores da planilha de preços integrante da proposta da adjudicatária.

3.1.1. Os preços unitários da planilha são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

3.1.2. Quando na execução do Contrato ocorrerem acréscimos de quantitativos de serviços previstos na planilha de preços original, estes serão considerados a preços constantes da proposta e incorporados ao Contrato mediante Termo de Aditamento.

3.1.3. Quando se tratar de serviços extras não previstos na planilha de preços original, estes serão pagos a preços acordados entre as partes, a nível do mês do acordo e incorporados ao Contrato mediante Termo de Aditamento.

3.1.3.1. O valor inicial do Contrato deverá ser atualizado para efeito de cálculo do percentual a ser aditado, observado o disposto no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.1.3.2. A data do Termo Aditivo marcará o início da anualidade do mesmo para fins de reajustamento de preços, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.4. A execução de serviços extras somente será efetivada com prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, condicionada à necessária cobertura orçamentária e financeira.

3.2. As medições serão mensais e deverão corresponder a períodos, do primeiro ao último dia de cada mês, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos em que os serviços se refiram ao primeiro ou ao último mês de vigência do Contrato, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem do Contratante.

3.3. Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços executados, ou da madeira adquirida, a contratada deverá apresentar as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas dos documentos constantes no art. 5º do Decreto 44.903 de 24 de setembro de 2008, sob pena de aplicação do art. 46 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

3.4. O pagamento dos serviços executados será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da elaboração da medição mensal, será liberado mediante a apresentação pela Contratada dos documentos relacionados no subitem 3.4.1, e se processará através Banco, Agência e Conta que deverá constar na Nota Fiscal emitida pela Contratada.

3.4.1 O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas do MPS/SRP em vigor:

a) GFIP relativa ao período de execução do serviço medido, identificada com a matrícula CEI da obra, com Código 150 e 155, constantes no Manual da GFIP, com comprovação de entrega;

b) Cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por subempreiteiros, com vinculação inequívoca à obra, e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas do tomador da obra;

c) Cópia da Guia de Recolhimento Específica, quitada, recolhida com a identificação da matrícula da obra – CEI;

d) Resumo da folha de empregados da obra;

e) CND do INSS e CRF do FGTS;

f) Comprovação que a contratada adota escrita regular no período de duração da obra, mediante cópia do Livro Diário devidamente formalizado e declaração firmada pelo representante legal da empresa de que os valores apresentados estão contabilizados, isentando assim o MUNICÍPIO DE ATALÉIA de qualquer encargo junto ao INSS, decorrente dos referidos recolhimentos.

3.4.2 A Contratada deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura, os valores correspondentes ao fornecimento de material ou de equipamento na execução do serviço, cujo total, será deduzido do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura, para base de cálculo da contribuição complementar a ser retida para o INSS, caso não configure na GPS apresentada, a comprovação dos requisitos mínimos previstos no RPS.

3.4.3 A Contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, relativa à execução desta licitação referente ao mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal, no local da execução da obra ou prestação de serviço, excetuando-se, a obra executada no Município de Belo Horizonte, cujo imposto será retido na fonte de acordo com a legislação pertinente.

3.4.4 Em nenhuma hipótese, a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

3.5. Em caso do não atendimento ao disposto no item 3.4, o valor da medição será atualizado monetariamente a partir do 1º (primeiro) dia do 2º (segundo) mês subsequente ao período medido, até a data do seu efetivo pagamento, mediante a utilização do INPC, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO

4.1. Quando o período de execução dos serviços ultrapassar de 1(um) ano após a apresentação da proposta da adjudicatária, os preços poderão ser reajustados a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I1 = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento

I0 = índice do mês da apresentação da proposta

V = Valor da fatura a ser reajustada

I1 e I0 = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, Coluna 35 (trinta e cinco).

4.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, será utilizado o índice que estiver disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.

4.3. No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR E DOTAÇÃO

5.1. O valor deste Contrato é de R\$

5.2. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Município:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação	Nomenclatura
2019				

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1 - Para a execução do contrato, a licitante deverá prestar garantia da perfeita execução do Contrato, até o dia anterior ao do início das obras, no montante de 3% (três por cento) do montante contratado, nos termos § 2º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

a) – caução em dinheiro que será recolhida através de guia própria, vinculada em conta remunerada, em agência bancária a critério da Contratante;

b) – em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

c) – seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

d) – fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94) 11.2 – A garantia de que trata os itens anteriores, será liberada ou restituída à Contratada após perfeita execução do contrato e após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA – PRAZOS

7.1. A Contratada executará a obra observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pelo Contratante, em obediência as suas normas técnicas.

7.1.1. O Contratante poderá determinar ou admitir alteração do cronograma atendidas, sempre, as conveniências administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2. A obra será iniciada no prazo máximo de **5 (cinco) dias** contados da data de recebimento, pela Contratada, da respectiva ordem de início.

7.1.3. A obra deverá estar concluída no prazo de **06 (seis) meses**, consecutivos, contados da data de recebimento, pela Contratada, da ordem de início, podendo ser prorrogado ou suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da lei, por decisão prévia e expressa do Contratante.

7.1.4. A prorrogação do prazo da obra poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art. 65 e parágrafos, da Lei 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pelo Contratante, através do seu representante, segundo o disposto nos arts. 66 e 67, da Lei 8.666/93.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, poderão ser complementados com os serviços de apoio de firma de consultoria devidamente credenciada pelo Contratante, obedecidos os pressupostos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - NOVAÇÃO

10.1. Qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente Contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

11.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido nos termos dos artigos 73, 74 e 75, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1. A Contratada, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança da obra nos termos da legislação pertinente.

12.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o MUNICÍPIO DE ATALÉIA, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, obedecidos os seguintes critérios:

13.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

13.2.2. Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ataléia, por prazo definido na legislação pertinente;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

13.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.2.2, alíneas “a” e “b”, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

13.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 12.2.1 a 12.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará ao Prefeito do MUNICÍPIO DE ATALÉIA.

13.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação, pelo Prefeito do MUNICÍPIO DE ATALÉIA.

13.6. As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 12.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO

14.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa do Contratante, este Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

14.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretense cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO

15.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência deste Contrato será **até 31 de dezembro de 2019**. A ordem de início será emitida no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir da publicação do extrato no órgão oficial.

16.2. A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO

17.1. Para solução das questões decorrentes deste Contrato elege-se o foro de Teófilo Otoni, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ataléia, ----- de ----- de 2019.

TARIK BARBOSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALÉIA
CONTRATANTE

CONTRATADA:
Nome por Extenso:
Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL E ORIGEM DE MADEIRA FORNECIDA CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 44.903/2008

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

.....
(Local e data)

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ataléia
ATALÉIA - MG
REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA

Prezados Senhores

Em conformidade com o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 44.903, de 24/9/2008, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de Minas Gerais.

Eu, R.G., legalmente nomeado representante da Empresa, CNPJ, para o fins de qualificação técnica no procedimento licitatório de nº 057/2019, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 006/2019**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE SÃO MIGUEL, MUNICÍPIO DE ATALÉIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA CONFORME CONVÊNIO Nº 856203/2017**, no Município de **ATALÉIA - MG**, declaro sob as penas da lei, que para a execução da referida Licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de exploração autorizada, certificada ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF ou Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 72, § 8º, inciso V da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

Atenciosamente

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XIII

PROJETO